

2024

3ª cota de fevereiro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 29/02/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **fevereiro de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 7.556.938.663,74**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 20.659.771.919,30, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 808.803.829,87.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de janeiro de 2024**, creditado em 30/01/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	3.864.343.634,86	0,7007
FPE	3.692.595.028,88	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	64.704.306,43	4,0223

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 966.085.908,72	R\$ 923.148.757,22	R\$ 16.176.076,61	R\$ 1.905.410.742,54

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de fevereiro de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	142.102	-	-	-	3.168	138.933
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.827.668	-	-	-	1.252.463	575.205
Imposto de Renda Retido na Fonte	19.870.847	-	-	-	3.276	19.867.570
Multas e Juros (I.R.)	78.065	-	-	-	2	78.064
SUBTOTAL - IR	21.918.681	-	-	-	1.258.909	20.659.772
Imposto sobre Produtos Industrializados	804.060	-	-	-	469	803.591
Multas e Juros (IPI)	5.336	-	-	-	123	5.213
SUBTOTAL - IPI	809.396	-	-	-	592	808.804
TOTAL RECEITAS	22.728.077	-	-	-	1.259.501	21.468.576

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	31.260	29.871		2.501	834	834
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	129.421	123.669		10.354	3.451	3.451
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.470.203	4.271.528		357.616	119.205	119.205
Multas e Juros (I.R.)	17.564	16.784		1.405	468	468
SUBTOTAL - IR	4.648.449	4.441.851		371.876	123.959	123.959
Imposto sobre Produtos Industrializados	180.808	172.772	80.359	14.465	4.822	4.822
Multas e Juros (IPI)	1.173	1.121	521	94	31	31
SUBTOTAL - IPI	181.981	173.893	80.880	14.558	4.853	4.853
Retenção para o Fundeb (-20%)	966.086	923.149	16.176			
TOTAL	3.864.344	3.692.595	64.704	386.434	128.811	128.811

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/02/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de fevereiro de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de fev/24**

R\$ 3.692.595.028,88

FPE distribuído no 3º decêndio de fev/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.622.979.071,33	1,03600	1,6548	R\$ 2.782.391.174,86

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre jan/15 e jan/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
75,3506%	24,6494%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de fevereiro de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 95.185.602	4,0881	R\$ 37.209.707	R\$ 132.395.309
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 115.750.255	4,7340	R\$ 43.089.178	R\$ 158.839.433
Amapá	AP	3,4120	R\$ 94.935.187	3,6978	R\$ 33.657.928	R\$ 128.593.115
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 77.639.843	4,9633	R\$ 45.176.339	R\$ 122.816.182
Bahia	BA	9,3962	R\$ 261.439.040	8,7906	R\$ 80.012.744	R\$ 341.451.784
Ceará	CE	7,3369	R\$ 204.141.258	6,5445	R\$ 59.568.346	R\$ 263.709.604
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 19.204.064	0,6703	R\$ 6.101.451	R\$ 25.305.515
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 41.735.868	1,8044	R\$ 16.423.309	R\$ 58.159.176
Goiás	GO	2,8431	R\$ 79.106.163	2,8970	R\$ 26.368.642	R\$ 105.474.806
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 200.838.560	6,6657	R\$ 60.671.613	R\$ 261.510.173
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 64.214.806	1,8623	R\$ 16.950.699	R\$ 81.165.505
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 37.061.450	1,2096	R\$ 11.009.571	R\$ 48.071.021
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 123.941.615	5,3328	R\$ 48.539.287	R\$ 172.480.902
Pará	PA	6,1120	R\$ 170.059.749	6,3398	R\$ 57.705.441	R\$ 227.765.189
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 133.245.931	4,4832	R\$ 40.805.895	R\$ 174.051.826
Paraná	PR	2,8832	R\$ 80.221.902	2,5722	R\$ 23.412.054	R\$ 103.633.957
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 191.990.556	6,8295	R\$ 62.162.718	R\$ 254.153.274
Piauí	PI	4,3214	R\$ 120.238.252	4,1578	R\$ 37.844.601	R\$ 158.082.854
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 42.506.590	2,2746	R\$ 20.703.333	R\$ 63.209.923
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 116.245.521	3,5732	R\$ 32.523.522	R\$ 148.769.043
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 65.519.747	1,2640	R\$ 11.504.849	R\$ 77.024.597
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 78.341.006	2,7801	R\$ 25.304.741	R\$ 103.645.747
Roraima	RR	2,4807	R\$ 69.022.778	3,7445	R\$ 34.082.529	R\$ 103.105.307
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 35.609.042	1,1954	R\$ 10.880.286	R\$ 46.489.328
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 27.823.912	1,1620	R\$ 10.576.915	R\$ 38.400.826
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 115.616.700	3,6404	R\$ 33.134.715	R\$ 148.751.416
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 120.755.777	2,7228	R\$ 24.783.440	R\$ 145.539.217
TOTAL		100,0	R\$ 2.782.391.175	100,0	R\$ 910.203.854	R\$ 3.692.595.029

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)